

# GESTÃO DE CAPITAL 2021

RELATÓRIO DE ACESSO PÚBLICO CONTENDO A DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE CAPITAL, EM CUMPRIMENTO AO ART. 56º, § 2º DA RESOLUÇÃO 4.557 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

---

## 1. Gestão de Capital

O Banco ABC Brasil adota um processo de Gestão de Capital de caráter prudencial, buscando antecipar necessidades futuras decorrentes de mudanças estratégicas ou das variáveis de mercado alinhados com os termos da RAS (Declaração de Apetite por Riscos). Este processo tem como base as seguintes diretrizes:

- Avaliação da necessidade de capital requerida pelo planejamento estratégico e para fazer face aos diferentes níveis de risco a que a instituição está exposta;
- Monitoramento e controle contínuo do nível de capital.

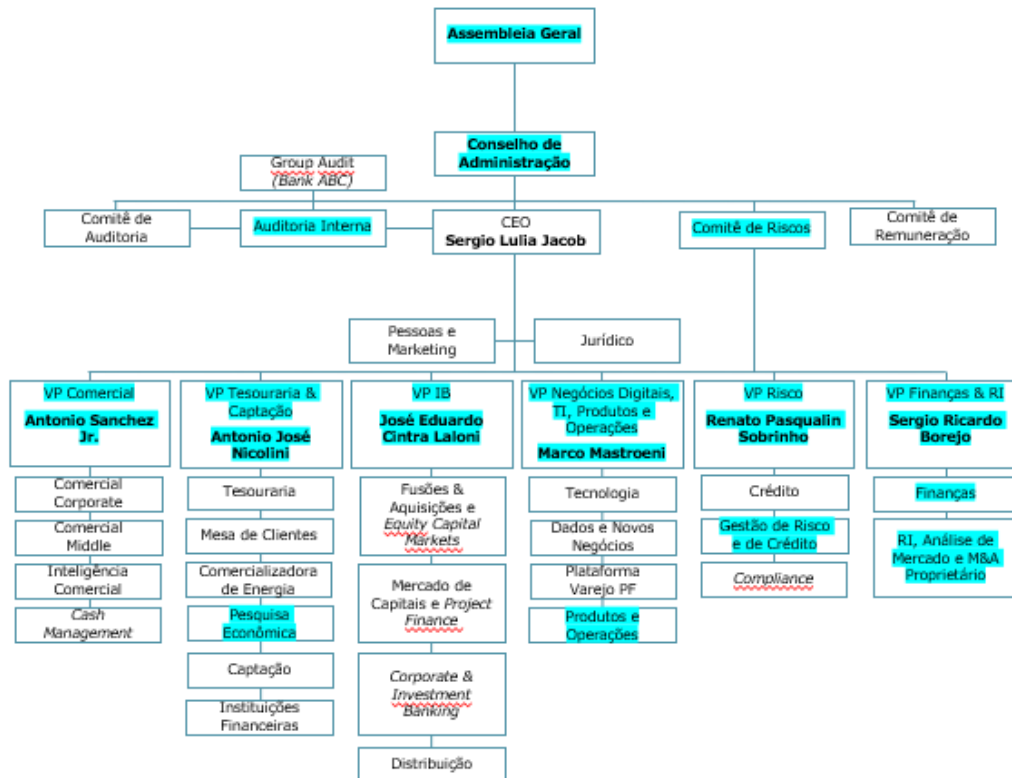
## 2. Estrutura de Gestão de Capital

O Banco ABC Brasil possui uma estrutura de gestão capaz de monitorar e avaliar as necessidades de capital frente aos riscos aos quais está exposto. Esta estrutura possui:

- Políticas e estratégias para o gerenciamento de resultado;
- Ferramentas de monitoramento dos principais riscos da instituição;
- Projeções de Capital de 3 anos;
- Testes de Estresse que permitam avaliar impactos de condições severas de mercado sobre o Capital;
- Relatórios de adequação do capital;
- Relatórios gerenciais tempestivos para diretoria, comitê de riscos e conselho de administração sobre eventuais deficiências na estrutura de gerenciamento de capital e ações para corrigi-la;
- Plano de contingência de capital aprovado pelo Comitê de Gestão de Capital.

### 3. Responsabilidades

A estrutura de gestão de capital do Banco ABC Brasil é composta por diversas áreas com responsabilidades próprias:



#### 3.1. Assembleia Geral dos Acionistas

Responsável pela aprovação das propostas do Conselho de Administração das medidas necessárias para capitalização do Banco de acordo com as necessidades indicadas no Plano Anual de Negócios do Banco.

#### 3.2. Conselho de Administração

Responsável por aprovar o Plano Anual de Negócios, as estratégias e estimativas nele contidas, propondo aos acionistas, caso necessário, as medidas de adequação do capital necessárias para o cumprimento do plano, denominado Plano de Contingência de Capital. Com tal objetivo, as eventuais propostas podem conter alternativas considerando a estratégia geral do Banco, o interesse dos acionistas, restrições estatutárias, as condições de mercado, adequações a exigências dos reguladores ou outras considerações explicitadas na referida proposta, abrangendo alternativas como:

- Gestão estratégica sobre a carteira de crédito;
- Emissão de dívida com status de capital;
- Revisão da política de distribuição de dividendos ou juros sobre capital (contemplando inclusive a possível capitalização dessas distribuições);
- Aumento de capital com novos recursos de acionistas.

O Comitê Executivo deve enviar ao Conselho de Administração propostas sobre aumentos de capital, pagamento de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, que serão ratificados em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso.

As propostas para distribuição de dividendos ou juros sobre o capital devem considerar os limites estabelecidos no Estatuto do Banco e pelas regulamentações do Bacen, além das necessidades de Capital Mínimo e do Adicional de Capital Principal, determinados pela Resolução 4.193, compatível com as atividades e perspectivas de evolução dos negócios em harmonia com a evolução prevista no PAN. O Conselho de administração é a instância aprovadora da Política e do Manual que regem o Gerenciamento de Capital do Banco.

As instituições emitentes de instrumentos autorizados a compor o Patrimônio de Referência devem elaborar e manter permanentemente atualizado plano de ação para a eventualidade de ocorrência da extinção ou conversão de papéis subordinados, previstas no art. 17, inciso XV, e no art. 20, inciso X da Resolução 4192.

É de responsabilidade do conselho de administração: I - dar pleno conhecimento do plano de ação e; II - divulgar e informar ao Banco Central do Brasil as situações relativas à extinção ou conversão mencionadas.

### **3.3. Comitê Executivo**

Responsável pela aprovação das premissas econômicas e estratégias a serem utilizadas na formatação do Plano de Negócios e peças orçamentárias integrantes do referido Plano a ser submetido ao Conselho de Administração. É responsável também pela apresentação de propostas ao Conselho de Administração sobre o planejamento futuro de consumo e utilização de Capital e das suas fontes alternativas, em caso de necessidade, de acordo com o Plano de Contingência de Capital.

O Comitê Executivo deve enviar ao Conselho de Administração propostas sobre aumento de capital, pagamento de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, que serão ratificados em Assembleia Geral de Acionistas, de acordo com normas vigentes.

### **3.4. Comitê de Risco do Conselho**

Responsável pela avaliação do grau de aderência dos processos da estrutura de gerenciamento de riscos à Política Estrutura de Gerenciamento de Capital e propor, com periodicidade mínima anual, recomendações ao Conselho de Administração sobre os assuntos tratados na respectiva Política.

---

### 3.5. Finanças

#### 3.5.1 Estrutura de Gerenciamento de Capital

A Estrutura de Gerenciamento de Capital está sob a gestão da diretoria de Finanças e subordinada à vice-presidência Financeira, e tem por objetivo monitorar, atualizar e divulgar internamente os cenários de consumo e necessidade de capital, utilizando o Plano de Capital e seu cenário alternativo, através de métricas estabelecidas para os testes de estresse da economia e dos fatores de risco.

Responsável pela divulgação em bases mensais do DLO Analítico, contendo níveis do Patrimônio de Referência, do Patrimônio Nível I, do Capital Principal, do Capital Complementar, do Patrimônio Nível II, dos ativos ponderados ao risco, da apuração dos índices e da folga de capital em relação aos requerimentos mínimos, conforme Resoluções CMN 4.192 e 4.193.

Diretoria responsável pela divulgação de informações nos termos do art.56 e 56.A, conforme definido na política 9102. ORG - Divulgação de Informações de Requerimentos Prudenciais.

As instituições emitentes de instrumentos autorizados a compor o PR devem elaborar e manter permanentemente atualizado plano de ação para a eventualidade de ocorrência da extinção ou conversão, previstas no art. 17, inciso XV, e no art. 20, inciso X da Resolução 4192. A área de Produtos é responsável por alinhar o plano de ação junto as áreas envolvidas do Banco ABC. A área de Finanças é responsável por publicar o plano de ação.

Responsável por apresentar trimestralmente o plano de Contingência de Capital a ser aprovado pelo Comitê de Gestão de Capital.

#### 3.5.2 Área de Informações Gerenciais

Responsável pela coordenação na elaboração do Plano Anual de Negócios (“PAN”) e do Orçamento Anual da Instituição de acordo com as premissas e estratégias definidas pela Presidência e Vice Presidências, pelas revisões trimestrais do orçamento (Forecast) e pela avaliação e análises mensais da evolução dos negócios em relação aos resultados apurados nos fechamentos mensais do balanço das operações.

#### 3.5.3 Controle Contábil

Apuração da base de crédito tributário para elaboração do capital.

---

### **3.6. Gestão de Riscos**

Responsável pela realização periódica das simulações e testes de estresse relativos à Risco de Mercado, Operacional, Risco de Crédito e demais riscos. Os resultados destes testes são incorporados aos exercícios do Plano de Capital para a elaboração do cenário de estresse de capital /liquidez.

A Declaração de Appetite a Risco (RAS), estabelecida pela Resolução 4.557, define níveis mínimos para os índices de solvência, mais rigorosos do que o regulamentar, sendo eles: Capital Principal, Capital Nível 1 e Capital Total.

A área de Gestão de Riscos é responsável pelo processo de aprovação da Declaração de Appetite a Risco (RAS) que é aprovado e revisado no Comitê de Risco do Conselho, e é responsável também pelo monitoramento mensal.

Responsável pela Divulgação de Informações de Requerimentos prudenciais, estabelecidas na política 9102.ORG, que estão sob sua responsabilidade.

### **3.7. Departamento Econômico**

Responsável pelas análises do ambiente econômico para a instituição, o departamento estabelecerá cenários alternativos através de projeções de índices macroeconômicos, regulares e estressados, e seus impactos nos elementos-chaves do Plano de Capital para a apuração do efeito aplicado no Cenário Básico e de estresse.

### **3.8. Área de Produtos**

Quando da criação e implementação de Novos Produtos, responsável pela estruturação das operações de forma a obter maior eficiência na utilização de capital, além de acompanhar a evolução das operações já praticadas pelo Banco visando possíveis ajustes que resultem em economia na utilização de capital.

As instituições emitentes de instrumentos autorizados a compor o PR devem elaborar e manter permanentemente atualizado plano de ação para a eventualidade de ocorrência da extinção ou conversão previstas no art. 17, inciso XV, e no art. 20, inciso X da Resolução 4192. A área de Produtos é responsável por alinhar o plano de ação junto as áreas envolvidas do Banco ABC.

### **3.9. Auditoria Interna**

Responsável pela avaliação periódica das informações geradas pela estrutura de gerenciamento de capital conforme artigo 52 da Resolução 4.557.

### **3.10. Área de Relações com Investidores**

Responsável pela avaliação da aderência da Estrutura de Gestão de Capital com a divulgação de informações do Banco ABC.

---

### **3.11. Área de Tesouraria**

Responsável pela avaliação da aderência da Estrutura de Gestão de Capital com a gestão dos Ativos e Passivos (ALM).

### **3.12. Comitê de Gestão de Capital**

Responsável pela aprovação do documento de Gestão de Capital Trimestral, composto pela VP de Finanças, VP de Riscos e VP de Tesouraria e representantes.

## **4. Planejamento Estratégico e Plano de Capital**

Anualmente, durante o processo de Planejamento Estratégico, O Banco ABC Brasil elabora o Plano de Capital alinhado com as premissas de negócios e crescimento da Instituição, alinhados com os termos da RAS (Declaração de Apetite por Riscos).

São consideradas as premissas de Ativos e Passivos, projeção de Receitas e Despesas e distribuição de Resultados. A partir destas variáveis é feita a projeção do Capital necessário para a cobertura dos Riscos a que o Banco está exposto (Crédito, Mercado, Operacional e de Liquidez).

## **5. Monitoramento**

Mensalmente o nível de utilização de capital é monitorado e trimestralmente o Plano de Capital é revisto para adequação aos resultados realizados e eventuais correções de rota.

A Declaração de Apetite a Risco (RAS), estabelecida pela Resolução 4.557, define níveis mínimos para os índices de solvência, mais rigorosos do que o regulamentar, sendo eles: Capital Principal, Capital Nível 1 e Capital Total.

A área de Gestão de Riscos é responsável pelo processo de aprovação da Declaração de Apetite a Risco (RAS) que é aprovado e revisado no Comitê de Risco do Conselho, e é responsável também pelo monitoramento mensal.

## 6. Plano de Contingência

As eventuais propostas podem conter alternativas considerando a estratégia geral do Banco, o interesse dos acionistas, restrições estatutárias, as condições de mercado, adequações a exigências dos reguladores ou outras considerações explicitadas na referida proposta:

- Aumento de Capital com novos recursos de acionistas;
- Emissão de Dívida com Status de Capital;
- Revisão da política de distribuição de Dividendos ou Juros sobre Capital (contemplando inclusive possível capitalização dessas distribuições);
- Gestão estratégica sobre a carteira

Tais propostas devem ser aprovadas em Assembleia Geral de Acionistas ou em reunião do Conselho de Administração, conforme o caso.

As propostas para distribuição de dividendos ou Juros sobre o Capital devem considerar os limites estabelecidos no Estatuto do Banco, os regulamentos do Bacen, além de considerar as necessidades de Capital Mínimo Regulatório (Resolução 4.192 e 4.193), compatíveis com as atividades e perspectivas de evolução dos negócios em harmonia com a evolução prevista no Plano Estratégico de Negócios.

## 7. Empresas que compõe o Conglomerado Prudencial do Banco ABC Brasil

O Banco ABC Brasil S.A. (“Banco”) é uma sociedade anônima de capital aberto controlada do Bank ABC que tem sede em Bahrain. No Brasil, o Banco tem como objetivo a prática de operações ativas e passivas inerentes às atividades de banco múltiplo, estando autorizado a operar com as carteiras: comercial, inclusive de câmbio, de crédito, financiamento e investimento e de crédito imobiliário.

O Banco opera através das dependências instaladas no País e no exterior através de sua dependência localizada em Georgetown, Ilhas Cayman.

A ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. é uma instituição financeira que tem por finalidade operar no mercado de títulos e valores mobiliários por conta própria e de terceiros. Suas operações são conduzidas no contexto de um conjunto de instituições, as quais atuam integradamente no mercado financeiro, utilizando a estrutura operacional do Banco ABC Brasil S.A.

A empresa ABC Brasil Administração e Participações Ltda. tem por objetivo a prática das seguintes atividades: aquisição, alienação, administração e negociação de ativos patrimoniais de pessoas jurídicas, mediante cessão, inclusive decorrentes de direitos creditórios de empresas comerciais ou industriais, de faturamento de venda de bens ou serviços, prestação de serviços técnicos de intermediação e assessoria em operações financeiras e comerciais a pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, elaboração de estudos, planejamentos, incorporação e participações em empreendimentos, execução, inclusive com auxílio de terceiros, de todos os trabalhos necessários à guarda e cobrança de títulos de crédito e demais documentos



representativos de direitos creditórios em geral, podendo ainda, participar em outras sociedades como acionista ou quotista, prestar garantias a terceiros e praticar a compra, venda e locação de bens móveis não enquadrados na Lei nº 6.099/74, modificada pela Lei nº 7.132/83, e a administração de bens próprios.

A empresa ABC Brasil Comercializadora de Energia Ltda. tem por objetivo a prática das seguintes atividades: comercialização de energia elétrica, envolvendo a compra e a venda no ambiente de contratação regulado e livre, atuando como Agente Comercializador, importação e exportação de energia elétrica, nos termos da legislação setorial pertinente, prestação de serviços de consultoria, intermediação de compra e venda de energia elétrica no mercado interno e externo e realização de operações financeiras para o desenvolvimento de suas atividades.

## 8. Plano de Ação – Extinção Letra Financeira Subordinada (LF)

### Capítulo 1 – Situações que ensejam a extinção da Letra Financeira

Conforme definições dos Núcleos de Subordinação das Letras Financeiras Nível I e Nível II, é de conhecimento do mercado a previsão de extinção de Letras Financeiras nas situações descritas abaixo, extraídas dos respectivos Núcleos de Subordinação:

“..em havendo previsão de extinção, conforme consta da seção Instrumento Financeiro, campo Cláusula de Conversão/Extinção, o direito de crédito representado por esta Letra Financeira será extinto no valor correspondente ao saldo computado no Nível I e Nível II do Patrimônio de Referência (PR), nas seguintes situações:

a<sup>1</sup>) divulgação pela instituição emitente, na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil, de que seu Capital Principal está em patamar inferior a 5,125% (cinco inteiros e cento e vinte e cinco milésimos por cento) do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA), apurado na forma estabelecida pela Resolução nº 4.193, de 2013, ou por outra que vier a lhe suceder; (aplicável ao Nível I)

a<sup>2</sup>) divulgação pela instituição emitente, na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil, de que seu Capital Principal está em patamar inferior a 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) do montante dos ativos ponderados (RWA), apurado na forma estabelecida pela Resolução nº 4.193, de 1º de março de 2013, ou por outra que vier a lhe suceder; (aplicável ao Nível II)

b) assinatura de compromisso de aporte de recursos para a instituição emitente, caso se configure a exceção prevista no caput do art. 28 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que admite a utilização de recursos públicos para socorrer instituições do Sistema Financeiro Nacional mediante lei específica;

c) decretação do Banco Central do Brasil, de regime de administração especial temporária ou de intervenção na instituição emitente; ou

d) determinação do Banco Central do Brasil, segundo critérios estabelecidos em regulamento específico editado pelo Conselho Monetário Nacional;”

### Capítulo 2 – Normas relacionadas

Conforme artigos 24-B e 24-C da Resolução 4.851, as instituições emitentes de instrumentos autorizados a compor o Patrimônio de Referência Nível I e Nível II, devem elaborar e manter atualizado um plano de ação para a eventual extinção de Letras Financeiras, conforme descrito abaixo:

*“Art. 24-B. As instituições emitentes de instrumentos autorizados a compor o PR devem elaborar e manter permanentemente atualizado plano de ação para*

---

a eventualidade de ocorrência da extinção ou conversão previstas no art. 17, inciso XV, e no art. 20, inciso X.

§ 1º Do plano de ação referido no caput devem constar:

**I** - as medidas a serem tomadas para o cumprimento de eventuais obrigações e outros procedimentos operacionais relacionados ao processo de extinção ou conversão;

**II** - as precauções e os procedimentos necessários para que a extinção ou a conversão possa ocorrer de forma transparente e organizada.

§ 2º O plano de ação mencionado no caput deve fazer parte do plano de contingência de capital estabelecido na Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017.

**Art. 24-C.** É de responsabilidade do conselho de administração ou, na sua inexistência, da diretoria da instituição emitente de instrumentos elegíveis ao PR:

**I** - dar pleno conhecimento do plano de ação mencionado no art. 24-B aos titulares de direitos sobre esses instrumentos;

**II** - divulgar e informar ao Banco Central do Brasil, segundo procedimentos estabelecidos por essa Autarquia, as situações relativas à extinção ou conversão mencionadas no caput do art. 24-B.” (NR)

### **Capítulo 3 – Plano de Ação**

Para fins do exposto neste documento, o plano de ação estabelecido pelo Banco ABC segue descrito abaixo:

1- Na hipótese de extinção em função do índice de Capital estar em patamar inferior do estabelecido nos Núcleos de Subordinação (vide Capítulo 1 item a):

- A área de Finanças, responsável pelo cálculo do Capital Principal, enviará por e-mail para as áreas de Instituições Financeiras, Mesa de Captação, Jurídico Institucional, Processamentos de Passivos e Risco e Relações com Investidores, a informação de que o Banco ABC está em patamar inferior a 5,125% do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA), para os casos referentes ao Nível I, e/ou 4,5% do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA), para os casos referentes ao Nível II;

- Jurídico Institucional será responsável por avaliar, em conjunto com a área de Relação com Investidores, a forma de comunicação aos investidores e eventuais reflexos nos documentos arquivados na CVM, conforme aplicável.;

- Mesa de Captação/Instituições Financeiras registrará nos sistemas internos a extinção da Letra Financeira através da modalidade “extinção”; e

- Processamento de Passivos realizará a baixa da Letra Financeira sem liquidação financeira nos sistemas internos e na B3.

2- Na hipótese de extinção em função de assinatura de compromisso de aporte de recursos para a instituição emitente, que admite a utilização de recursos

---

públicos para socorrer instituições do Sistema Financeiro Nacional mediante lei específica (vide Capítulo 1 item b):

- A área de Compliance enviará à área de Finanças ofício referente ao aporte de recursos públicos para eventualmente socorrer o Banco ABC;
- A área de Finanças, enviará o ofício recebido da área de Compliance por e-mail para as áreas de Instituições Financeiras, Mesa de Captação, Jurídico Institucional, Processamentos de Passivos e Risco Relações com Investidores;
- Jurídico Institucional será responsável por avaliar, em conjunto com a área de Relação com Investidores, a forma de comunicação aos investidores e eventuais reflexos nos documentos arquivados na CVM, conforme aplicável;
- Mesa de Captação/Instituições Financeiras registrará nos sistemas internos a extinção da Letra Financeira através da modalidade “extinção”; e
- Processamento de Passivos realizará a baixa da Letra Financeira sem liquidação financeira nos sistemas internos e na B3.

3- Na hipótese de decretação do Banco Central do Brasil de regime de administração especial temporária ou de intervenção na instituição emitente, (vide Capítulo 1 item c):

- A área de Compliance enviará à área de Finanças ofício recebido do Banco Central do Brasil referente à decretação de regime de administração especial temporária ou de intervenção no Banco ABC;
- A área de Finanças, enviará por e-mail o ofício recebido da área de Compliance para as áreas de Instituições Financeiras, Mesa de Captação, Jurídico Institucional, Processamentos de Passivos, Risco e Relações com Investidores;
- Jurídico Institucional será responsável por avaliar, em conjunto com a área de Relação com Investidores, a forma de comunicação aos investidores e eventuais reflexos nos documentos arquivados na CVM, conforme aplicável;;
- Mesa de Captação/Instituições Financeiras registrará nos sistemas internos a extinção da Letra Financeira através da modalidade “extinção”; e
- Processamento de Passivos realizará a baixa da Letra Financeira sem liquidação financeira nos sistemas internos e na B3.

4- Na hipótese de determinação do Banco Central do Brasil, segundo critérios estabelecidos em regulamento específico editado pelo Conselho Monetário Nacional (vide Capítulo 1 item d):

- A área de Compliance enviará à área de Finanças ofício recebido do Banco Central do Brasil referente à determinação de extinção da Letra Financeira;

- A área de Finanças, enviará por e-mail o ofício recebido da área de Compliance para as áreas de Instituições Financeiras, Mesa de Captação, Jurídico Institucional, Processamentos de Passivos, Risco e Relações com Investidores;
- Jurídico Institucional será responsável por avaliar, em conjunto com a área de Relação com Investidores, a forma de comunicação aos investidores e eventuais reflexos nos documentos arquivados na CVM, conforme aplicável;;
- Mesa de Captação/Instituições Financeiras registrará nos sistemas internos a extinção da Letra Financeira através da modalidade “extinção”; e
- Processamento de Passivos realizará a baixa da Letra Financeira sem liquidação financeira nos sistemas internos e na B3.

Na ocorrência de quaisquer hipóteses mencionadas nos itens 1 a 4, a equipe do Jurídico Tributário será consultada acerca dos efeitos tributários da extinção.

Este Plano de Ação foi aprovado pelo Conselho de Administração do Banco ABC Brasil S.A.